

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020.

Pregão Presencial nº 013/2020.

Processo nº: 2019030261.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, publicada em 10/03/2020**, processo administrativo nº 2019030261, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 013/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 27/04/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de serviços de manutenção em aparelhos purificadores de água, máquinas de lavar roupas e fogão com fornecimento de peças em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 013/2020** e seus Anexos.

1.2. **A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 013/2020**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Educação de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. A aquisição dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos executados no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: UBIRAMAR RODRIGUES SOARES-ME. CNPJ nº: 112.149.411/0001-22.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS R 134 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	34	SERVIÇO	R\$ 342,00	R\$11.628,00
2	CARGA DE GÁS R 134 P/ PURIFICADOR DE BEBEDOUROS PEQ. PORTE	27	SERVIÇO	R\$222,00	R\$5.994,00
3	REFIL COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COLOMAQ	8	COLOMAQ	R\$120,00	R\$960,00
4	REFIL COMPATÍVEL COM O APARELHO FR 600 DA MARCA IBBL	25	IBBL	R\$120	R\$3.000,00
5	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA SOFT	10	SOFT	R\$120,00	R\$1.200,00
6	REFIL CHATO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA LATINA	20	LATINA	R\$116,50	R\$2.330,00
7	REFIL PARA BEBEDOURO COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL/BDF	8	IBBL BDF	R\$119,00	R\$952,00
8	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA LIBEL	6	LIBEL	R\$116,50	R\$699,00
9	TORNEIRAS ASA DELTA COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	10	IBBL	R\$47,00	R\$470,00
10	TORNEIRAS DE PRESSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL/BDF	12	IBBL	R\$146,00	R\$1.752,00
11	TORNEIRA DE TÓR COMPATÍVEL COM BEBEDOURO FN 2000 IBBL	10	IBBL	R\$47,00	R\$470,00
12	TORNEIRA DE PRESSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL P/ BEBEDOURO FIXO DE ALVENARIA	15	IBBL	R\$146,00	R\$2.190,00
13	TORNEIRA DE TÓR P/ BEBEDOURO CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	30	IBBL	R\$50,00	R\$1.500,00
14	TORNEIRAS INOX DE PRESSÃO P/ COPO COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	10	IBBL	R\$146,00	R\$1.460,00
15	TORNEIRAS COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DA MARCA LATINA	10	LATINA	R\$47,00	R\$470,00
16	FILTRO SECADOR COM RABICHO E SILICA P/ GÁS COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON	38	EMBRACON	R\$47,00	R\$1.786,00
17	ENGATE DE 50 MM COMPATÍVEL COM BEBEDOURO DA MARCA IBBL	30	IBBL	R\$14,00	R\$420,00
18	PAINEL FRONTAL COMPLETO PARABEBEDOURO CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	5	IBBL	R\$320,00	R\$1.600,00
19	PINGADEIRA COMPLETA PARA BEBEDOURO 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	70	IBBL	R\$120,00	R\$8.400,00
20	BOLAS COMPLETAS PARA BEBEDOURO CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	30	IBBL	R\$67,00	R\$2.010,00
21	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA EMICOL	15	MCOL	R\$120,00	R\$1.800,00
22	TERMOSTATO P/ PURIFICADOR FR 600 IBBL COMPATÍVEL COM A MARCA EMICOL	12	MCOL	R\$120,00	R\$1.440,00
23	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON PARA BEBEDOURO IBBL CAR 100	8	IBBL	R\$632,00	R\$5.056,00
24	MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO CAR 100 IBBL COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON	15	EMBRACON	R\$234,00	R\$3.510,00
25	NIPLE DE SAÍDA DA PINGADEIRA P/ ESGOTO DO BEBEDOURO IBBL CAR 100 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	8	IBBL	R\$146,00	R\$1.168,00
26	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON P/ PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	8	FR 600	R\$572,00	R\$4.576,00
27	REFIL PARA BEBEDOURO MASTER FRIO COMPATÍVEL COM A MARCA MASTER FRIO	10	MASTERFIL	R\$116,50	R\$1.165,00
28	RAIO PLÁSTICO DO ESGOTO COMPLETO PARA BEBEDOURO BAG 40 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	5	IBBL	R\$47,00	R\$235,00
29	TUBO BRANCO 3/8 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	15	IBBL	R\$11,00	R\$165,00
30	LATERAL DIR. PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	6	IBBL	R\$107,00	R\$642,00
31	LATERAL ESQ. PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	6	IBBL	R\$107,00	R\$642,00
32	TAMPA DO TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600 COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	2	IBBL	R\$21,00	R\$42,00
33	TUBO DE 1/2 COM APROXIMADAMENTE 40 CM) C/ ROSCA 1/2	35		R\$11,00	R\$385,00
34	FRENTE COMPLETA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT EVEREST COMPATÍVEL COM A MARCA SOFT	6	SOFT	R\$260,00	R\$1.560,00
35	BOJO C/ REFIL P/ BEBEDOURO INDUST. COMPATÍVEL COM A MARCA IBBL	3	IBBL	R\$210,00	R\$630,00
36	TAMPA SUPERIOR PARA BEBEDOURO 100 LTS COMPATÍVEL COM A MARCA VENÂNCIO	1	VENANCIO	R\$196,00	R\$196,00
37	TAMPA SUPERIOR PARA BEBEDOURO 200 LTS COMPATÍVEL COM A MARCA VENÂNCIO	1	VENANCIO	R\$196,00	R\$196,00
38	FORRO DO FORNO COMPATÍVEL C/ A MARCA DAKO	20	DAKO	R\$220,00	R\$4.400,00
39	QUEIMADOR COMPATÍVEL C/ A MARCA DAKO	60	DAKO	R\$98,00	R\$5.880,00
40	REGISTRO DA CHAMA COMPATÍVEL C/ A MARCA DAKO	40	DAKO	R\$75,00	R\$3.000,00
41	REGISTRO GRANDE P/ BUTIJO COMPATÍVEL C/ A MARCA MAX RB VINI GÁS	40	MAX RB	R\$89,00	R\$3.560,00
42	REGISTRO PEQUENO P/ BUTIJO DE GÁS COMPATÍVEL C/ A MARCA MIX RB VINI GÁS	40	MIX RB	R\$59,00	R\$2.360,00
43	GUICHÊ P/ FOGÃO COMPATÍVEL C/ A MARCA BRASTEMP	35	BRASTEMP	R\$29,00	R\$1.015,00
44	QUEIMADOR P/ FORNO COMPATÍVEL C/ A MARCA DAKO	40	DAKO	R\$98,00	R\$3.920,00
45	METROS DE MANGUEIRA ESPECIAL DE 1/2 ENTRE REGISTRO E FOGÃO	50		R\$22,00	R\$1.100,00
46	VÁLVULA DE ENTRADA COMPATÍVEL C/ A MARCA BRASTEMP	25	BRASTEMP	R\$260,00	R\$6.500,00
47	CARGA DE GÁS R 134 P/ FREEZER	30		R\$330,00	R\$9.900,00
48	CARGA DE GÁS R 134 P/ BEBEDOURO	40		R\$260,00	R\$10.400,00
49	CARGA DE GÁS R 134 P/ GELADEIRA	20		R\$290,00	R\$5.800,00
50	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO COMPATÍVEL C/ A MARCA EMBRACON	35	EMBRACON	R\$130,00	R\$4.550,00



Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.

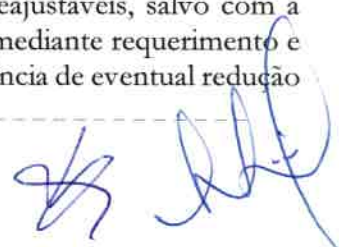
51	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL C/ A MARCA EMBRACON P/ FREEZER	20	EMBRACON	R\$730,00	R\$14.600,00
52	TERMOSTATO P/ GELADEIRA E FREEZER COMPATÍVEL C/ A MARCA EMBRACON	35	EMBRACON	R\$220,00	R\$7.700,00
53	MICRO MOTOR VENTILADOR FORÇADOR 220 WTS COMPATÍVEL C/ A MARCA EMBRACON	30	EMBRACON	R\$320,00	R\$9.600,00
54	JOGO DE BORRACHAS VEDANTE PARA PORTAS DE FREEZER, FRIGOBARES, E GELADEIRAS	28		R\$379,00	R\$10.612,00
55	ADAPTADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COMPATÍVEL C/ A MARCA IBBL	40	IBBL	R\$87,00	R\$3.480,00
56	CABEÇOTE P/REFIL COMPATÍVEL C/ A MARCA IBBL	15	IBBL	R\$87,00	R\$1.305,00
57	REGISTRO DE CONTENÇÃO DE PRESSÃO COMPATÍVEL C/ A MARCA TIGRE	40	TIGRE	R\$39,00	R\$1.560,00
58	NIPLE C/ ROSCA 1/2 COMPATÍVEL C/ A MARCA TIGRE	40	TIGRE	R\$5,00	R\$200,00
59	METROS DE TUBO BRANCO COMPATÍVEL C/ A MARCA IBBL	100	IBBL	R\$11,90	R\$1.190,00
60	T EM UNIÃO 1/4 C/ ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL C/ A MARCA PLANETA ÁGUA	30	PLANETA ÁGUA	R\$29,30	R\$879,00
61	CONEXÃO RETA C/ ROSCA 1/2 C/ ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL C/ A MARCA PLANETA ÁGUA	35	PLANETA ÁGUA	R\$35,00	R\$1.225,00
62	PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL C/ A MARCA ELETROLUX PARA MÁQUINA DE LAVAR	30	ELETROLUX	R\$513,00	R\$15.390,00
63	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL C/A MARCA BRASTEMP	30	BRASTEMP	R\$590,00	R\$17.700,00
64	MANGUEIRA DE SAÍDA DE ÁGUA DA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL C/A MARCA BRASTEMP- ELETROLUX	40	ELETROLUX	R\$49,00	R\$1.960,00
65	ELETROBOMBA COMPATÍVEL C/ A MARCA ELETROLUX	35	ELETROLUX	R\$249,00	R\$8.715,00
66	REFIL PARA BOJO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS COMPATÍVEL C/ A MARCA PLANETA ÁGUA	48	PLANETA ÁGUA	R\$119,00	R\$5.712,00
67	REFIL SOFT COMPATÍVEL C/ A MARCA SOFT	29	SOFT	R\$120,00	R\$3.480,00
68	KITS MÁQUINAS DE LAVAR PARA A MARCA ELETROLUX CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 02 ROLAMENTOS; 01 RETENTOR; 01 EIXO; 01 TUBO; 01 CAIXA DE ENGRENAGEM COMPLETA	18	ELETROLUX	R\$893,00	R\$16.074,00
69	KITS MÁQUINAS DE LAVAR PARA A MARCA BRASTEMP CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 02 ROLAMENTOS; 01 RETENTOR; 01 EIXO; 01 TUBO; 01 CAIXA DE ENGRENAGEM COMPLETA	15	BRASTEMP	R\$893,00	R\$13.395,00
70	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL: A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO TEM COMO FUNÇÃO REALIZAR TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, GARANTINDO ASSIM O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS.	16	SERVIÇO	R\$208,00	R\$3.328,00
71	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PEQUENO PORTE: A PRESENTE PRESTAÇÃO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NECESSÁRIOS NOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS, ONDE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS	26	SERVIÇO	R\$139,00	R\$3.614,00
72	MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA: A FUNÇÃO DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É REALIZAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECENDO A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE LAVAR PRESENTES NAS INSTITUIÇÕES QUE SERÃO MENCIONADAS, REALIZANDO CONSERTOS E REPAROS NECESSÁRIOS, BEM COMO A TROCA DE PEÇAS DANIFICADAS. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NO PRÓPRIO LOCAL, OU EM OFICINA AUTORIZADA, GARANTINDO ASSIM O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS	10	SERVIÇO	R\$211,00	R\$2.110,00
73	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, GELADEIRAS E FREEZER	138	SERVIÇO	R\$135,00	R\$18.630,00
74	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 2 BOCAS	55	SERVIÇO	R\$119,00	R\$6.545,00
75	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 4 BOCAS	55	SERVIÇO	R\$135,00	R\$7.425,00
76	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 6 BOCAS	55	SERVIÇO	R\$149,00	R\$8.195,00
77	MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO	30	SERVIÇO	R\$130,00	R\$3.900,00

Valor total da ata: R\$ 323.608,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução



*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Obras Públicas do Município de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 013/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

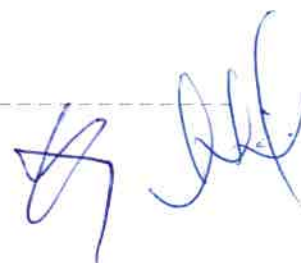
8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Educação de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



***Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.***

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

***Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.***

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal de Educação de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

***Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.***

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

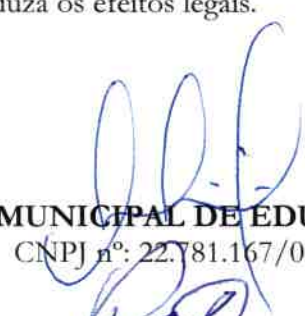
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 013/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

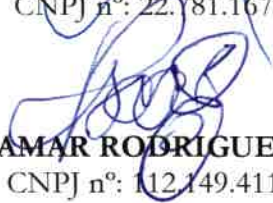
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 27 de Abril de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

CNPJ nº: 22.781.167/0001-70.



UBIRAMAR RODRIGUES SOARES-ME.

CNPJ nº: 112.149.411/0001-22.